



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO-TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP - 28.750-000 - TELEFONE - (0XX)22 - 2564-2492

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura do **Município de TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.115.441/0001-10 doravante denominada **DEVEDORA**, representada neste termo pelo Sr. CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA, prefeito, portador do CPF nº 641.292.337-34 e do RG IFP nº 04.801.722-2 e o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes**, situado na Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro - CEP 28.750-000, neste município, neste ato representado pelo Sr. SERGIO AUGUSTO CORRÊA SIMÕES, Diretor Presidente, portador do CPF nº 354.850.607-06 e do RG nº 81.071.624-1 - IFP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 02/08/1993, pela Lei Municipal nº 233, alterada pela Lei Municipal nº 624 de 26/03/2006, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº.807, de 14 de maio de 2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos é **CREDOR**, junto ao Município de Trajano de Moraes da quantia de **R\$ 522.943,75 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente às **contribuições** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **PARTE DO APOORTE PARA PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TESOIRO MUNICIPAL**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, e prevista no art. 1º da Lei Municipal nº.807, de 14 de maio de 2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o Município de Trajano de Moraes confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referentes às contribuições da **PARTE DO APOORTE PARA PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TESOIRO MUNICIPAL**, do período de Janeiro de 2005 a Dezembro de 2008 está discriminado conforme planilha abaixo:

S. Santos

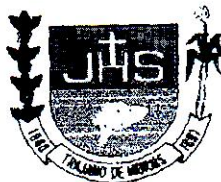
Alcides

Página 1 de 5

hm

pn

Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente - Matr. 53.69
5169
ORIGINAL
13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO-TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP - 28.750 -000 - TELEFONE- (0XX)22 - 2564-2492

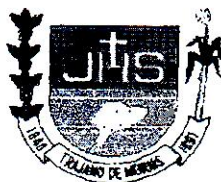
MONTANTE ATUALIZADO ATÉ 30/04/2010

DATA	DEVIDA	REPASSADA	DIFERENÇA	PRAZO	INPC ATUAL	JUROS 0,5% A.M.	VR. ATUALIZADO
Jan/2005	14.561,89	0,00	14.561,89	64	18.787,34	7.064,60	25.851,94
Fev/2005	11.637,89	0,00	11.637,89	63	14.949,10	5.518,97	20.468,07
Mar/2005	15.126,30	0,00	15.126,30	62	19.289,22	6.989,88	26.279,10
Abr/2005	12.458,41	0,00	12.458,41	61	15.743,83	5.598,42	21.342,24
Mai/2005	12.968,41	0,00	12.968,41	60	16.274,40	5.677,33	21.951,73
Jun/2005	13.608,89	0,00	13.608,89	59	17.096,96	5.849,55	22.948,51
Jul/2005	12.836,89	0,00	12.836,89	58	16.122,25	5.408,41	21.530,66
Ago/2005	12.972,89	0,00	12.972,89	57	16.293,06	5.357,45	21.650,51
Set/2005	13.772,89	0,00	13.772,89	56	17.271,90	5.565,13	22.837,03
Out/2005	12.508,89	11.951,00	557,89	55	695,59	219,55	915,14
Nov/2005	12.158,89	12.158,89	0,00	54	0,00	0,00	0,00
Dez/2005	13.250,89	13.250,89	0,00	53	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	157.863,13	37.360,78	120.502,35		152.523,64	53.249,28	205.772,92

DATA	DEVIDA	REPASSADA	DIFERENÇA	PRAZO	INPC ATUAL	JUROS 0,5% A.M.	VR. ATUALIZADO
Jan/2006	22.781,10	22.781,10	0,00	52	0,00	0,00	0,00
Fev/2006	19.778,10	19.778,10	0,00	51	0,00	0,00	0,00
Mar/2006	22.535,99	22.535,99	0,00	50	0,00	0,00	0,00
Abr/2006	24.289,73	24.289,73	0,00	49	0,00	0,00	0,00
Mai/2006	24.819,49	25.213,15	-393,66	48	-435,29	-117,74	-553,03
Jun/2006	26.619,25	27.013,91	-394,66	47	-432,46	-114,24	-546,70
Jul/2006	25.209,49	25.604,15	-394,66	46	-429,96	-110,88	-540,84
Ago/2006	24.795,09	25.173,91	-378,82	45	-411,84	-103,63	-515,47
Set/2006	28.707,77	29.102,43	-394,66	44	-428,42	-105,13	-533,55
Out/2006	24.128,73	26.364,47	-2.235,74	43	-2.414,91	-577,64	-2.992,55
Nov/2006	26.390,14	14.335,54	12.054,60	42	12.971,33	3.022,74	15.994,08
Dez/2006	27.653,95	394,66	27.259,29	41	29.247,50	6.636,20	35.883,70
TOTAIS	297.708,83	262.587,14	35.121,69		37.665,96	8.529,69	46.195,65

Sf. Santos M. Rodriguez

Sergio Augusto Correa Simões
Diretor Proponente - Matr. 5169
19/4/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO-TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP - 28.750 -000 - TELEFONE- (0XX)22 - 2564-2492

DATA	DEVIDA	REPASSADA	DIFERENÇA	PRAZO	INPC ATUAL	JUROS 0,5% A.M.	VR. ATUALIZADO
Jan/2007	27.883,87	26.784,82	1.099,05	40	1.313,94	290,11	1.604,05
Fev/2007	24.952,82	364,68	24.588,14	39	29.272,76	6.285,47	35.558,23
Mar/2007	28.218,94	394,68	27.824,26	38	32.980,32	6.882,24	39.862,57
Abr/2007	27.696,46	426,16	27.270,30	37	32.239,89	6.533,86	38.773,75
Mai/2007	27.924,46	426,16	27.498,30	36	32.425,13	6.377,39	38.802,53
Jun/2007	29.606,14	403,08	29.203,06	35	34.328,92	6.547,45	40.876,36
Jul/2007	27.836,38	28.240,18	-403,80	34	-473,16	-87,44	-560,60
Ago/2007	28.003,16	403,08	27.600,08	33	32.151,38	5.752,15	37.903,53
Set/2007	30.030,38	403,08	29.627,30	32	34.426,83	5.957,33	40.384,15
Out/2007	27.198,38	403,08	26.795,30	31	31.042,92	5.190,60	36.233,52
Nov/2007	27.816,38	783,08	27.033,30	30	31.184,56	5.033,19	36.217,75
Dez/2007	33.910,28	403,08	33.507,20	29	38.281,27	5.957,41	44.238,67
TOTAIS	341.077,85	59.435,16	281.642,49		329.174,76	60.719,75	389.894,50

DATA	DEVIDA	REPASSADA	DIFERENÇA	PRAZO	INPC ATUAL	JUROS 0,5% A.M.	VR. ATUALIZADO
Jan/2008	34.468,88	35.479,96	-1.011,08	28	-1.147,22	-171,94	-1.319,16
Fev/2008	35.640,38	40.789,46	-5.149,08	27	-5.814,49	-838,17	-6.652,66
Mar/2008	40.960,10	47.373,83	-6.413,73	26	-7.205,82	-997,72	-8.203,54
Abr/2008	40.923,20	47.009,43	-6.086,23	25	-6.794,39	-902,27	-7.696,66
Mai/2008	42.165,69	48.914,42	-6.748,73	24	-7.462,34	-948,91	-8.411,25
Jun/2008	42.772,44	50.236,92	-7.464,48	23	-8.179,34	-994,22	-9.173,56
Jul/2008	41.017,19	48.543,92	-7.526,73	22	-8.199,99	-950,97	-9.150,96
Ago/2008	40.644,44	47.984,42	-7.339,98	21	-7.979,78	-881,13	-8.860,91
Set/2008	43.500,97	53.654,45	-10.153,48	20	-11.021,99	-1.156,16	-12.178,15
Out/2008	41.439,05	52.955,11	-11.516,06	19	-12.438,93	-1.236,41	-13.675,34
Nov/2008	44.205,95	59.834,91	-15.628,96	18	-16.817,52	-1.579,65	-18.397,17
Dez/2008	45.613,20	58.628,24	-13.015,04	17	-13.964,32	-1.235,65	-15.199,97
TOTAIS	493.351,49	591.405,07	-98.053,58		-107.026,14	-11.893,19	-118.919,33

MONTANTE DEVIDO ATUALIZADO ATÉ 30/04/2010

DATA	DEVIDA	REPASSADA	DIFERENÇA	PRAZO	INPC ATUAL	JUROS 0,5% A.M.	VR. ATUALIZADO
2005	157.863,13	37.360,78	120.502,35		152.523,64	53.249,28	205.772,92
2006	297.708,83	262.587,14	35.121,69		37.665,96	8.529,69	46.195,65
2007	341.077,65	59.435,16	281.642,49		329.174,76	60.719,75	389.894,50
2008	493.351,49	591.405,07	-98.053,58		-107.026,14	-11.893,19	-118.919,33
TOTAIS	1.290.001,10	950.788,15	339.212,95		412.338,22	110.605,53	522.943,75

Sergio Augusto Correia Simões

Página 3 de 5

Handwritten signature/initials.

Handwritten initials.

Sergio Augusto Correia Simões
Diretor Presidente - Matr. 5169

Handwritten date: 19.4.13
Handwritten number: 5069
Stamp: 022/2013
Stamp: 022/2013
Stamp: 022/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO-TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP - 28.750-000 - TELEFONE - (0XX)22 - 2564-2492

O montante de **R\$ 522.943,75 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** será pago em 060 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 8.715,73 (oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, conforme determina a Lei Municipal nº.807, de 14 de maio de 2010, e atualizações estabelecidas na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor **R\$ 8.715,73 (oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, vencerá em **30/06/2010** e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas das atualizações estabelecidas na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês e correção pelo índice do **INPC**, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice do **INPC** acrescido de uma taxa de juros compensatórios de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)** ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice do **INPC** acrescida de uma taxa de juros de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)** ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao **CREDOR** na Agência nº 0107-4, Conta nº 10.001-3 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizado pelo índice do **INPC** acrescido de uma taxa de juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, na data do seu vencimento.

Expediente *M. Rodrigues*

Página 4 de 5

hm *em*

Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente - Matr. 5169
19/4/13
5169



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO-TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP - 28.750-000 - TELEFONE - (0XX)22 - 2564-2492

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de **1% (um por cento)** ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

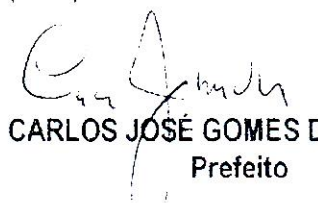
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

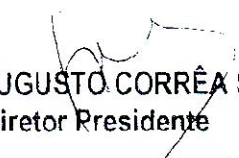
CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Trajano de Moraes, do Estado do Rio de Janeiro.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Trajano de Moraes, 30 de maio de 2010.

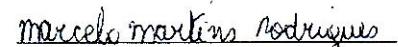

CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito


SERGIO AUGUSTO CORRÊA SIMÕES
Diretor Presidente

Testemunhas:


Nome: **SABRINA GOULART DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

CPF: 124.541.567-83


Nome: **MARCELO MARTINS RODRIGUES**

CPF: 116.281.537-09


Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente - Matr. 5169
19/4/13
5169


Carlos José Gomes de Souza
Prefeito



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) RETRO
INDICADAS DE:
SERGIO AUGUSTO CORRÊA SIMÕES e CARLOS JOSE GOMES DE
SOUZA.
EM TESTEMUNHO ASp. DA VERDADE.
TRAJANO DE MORAES, 30/06/2010
CUSTAS: ISENTO.
DENALDO GUIMARÃES CAMPOS - RESP. DO EXPEDIENTE

ASp.
Marlon Alves Pinheiro
Auxiliar de Cartório
Mat 94 12938

PUBLICAÇÃO	
<u>Carta da Região Serramar.</u>	
Edição <u>324</u>	Pag <u>09</u>
Data <u>30 / 06 / 2010</u>	

ASp.
Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente - Mat. 5168
19 4 13
SICR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO

DEVEDOR: Município de Trajano de Moraes

CREDOR: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes – RJ – PREV-TRAJANO

APORTE LEI 624/06: R\$ 522.943,75

VALOR TOTAL: R\$ 522.943,75

Nº DE PARCELAS: 60 Meses

DATA: 29/06/2010

PUBLICAÇÃO

Conte da Região Serra-mor

Edição 329 Pag 09

Data 30 / 06 / 2010

[Signature]
Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente - Matr. 5169
ORIGINAL
18/4/13
STCS